



## **EDITAL n.º 002/2022–CORAP**

### **ELEIÇÕES PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BIÊNIO 2023/2025**

A Comissão Eleitoral designada por meio da Portaria n.º 007/2022-DAPGS, de 17 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 192 na mesma data, comunica às pessoas interessadas que estão convocadas as eleições para COORDENAÇÃO e VICE-COORDENAÇÃO do Curso de Bacharelado em Administração Pública, observando o disposto na Resolução n.º 007/2002-CONSUNI (Regimento Geral da UFRN), Resolução n.º 002/2006-CONSUNI (Regimento Interno do CCSA) e Resolução n.º 011/2018, de 13 de agosto de 2018 (aprova a criação do Departamento de Administração Pública e Gestão Social – DAPGS – no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA), nos termos das normas a seguir explicitadas.

#### **CAPÍTULO I – DOS REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS, DOS/AS ELEITORES/AS E DA DURAÇÃO DO MANDATO**

Art. 1º. A Coordenação e a Vice-Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Pública devem ser:

- I – ocupadas por docente do quadro permanente da carreira do magistério superior em regime de trabalho de 40h semanais ou de Dedicção Exclusiva;
- II – eleitas pelos/as estudantes regularmente matriculados no Curso e pelos/as docentes do quadro permanente da Universidade que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no Curso no período letivo do pleito; e
- III – exercidas por mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

#### **CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO E DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 2º. As candidaturas à Coordenação e à Vice-Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Pública devem ser registradas mediante inscrição de chapa por meio do preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição (Anexo I), que deve ser enviada simultaneamente para os endereços de correio eletrônico da Secretaria do Curso mencionado ([coordadmpublicaufrn@gmail.com](mailto:coordadmpublicaufrn@gmail.com)) e da presidência da Comissão Eleitoral ([marconi.macedo@ufrn.br](mailto:marconi.macedo@ufrn.br)), durante o período previsto no cronograma deste Edital (art. 8º).

§ 1º. As chapas inscritas serão numeradas e denominadas seguindo a ordem cronológica de inscrição.

§ 2º. A homologação das inscrições será feita em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral, após o encerramento do período de inscrições.

§ 3º. Será admitido recurso à Comissão Eleitoral da homologação das inscrições publicadas na página da Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Pública no SIGAA, nos termos do cronograma previsto neste Edital (art. 8º), cabendo à Comissão Eleitoral decidir em última instância.

§ 4º. Após a etapa de recursos, serão homologadas as inscrições em caráter definitivo.

Art. 3º. A campanha eleitoral de candidaturas cujas inscrições tenham sido homologadas podem ser realizadas até o dia anterior ao da eleição, observando a normativa em vigor.

### **CAPÍTULO III – DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 4º. A eleição será realizada por meio do Portal SIGEleição ([www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao](http://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao)), no dia previsto no cronograma constante deste Edital (art. 8º).

Art. 5º. A apuração será realizada imediatamente após a eleição, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e da Superintendência de Tecnologia da Informação da UFRN.

§ 1º. Os votos serão apurados por classe e o resultado será expresso pelo voto direto e secreto no universo de cada uma delas.

§ 2º. O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se os seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para docentes e 30% (trinta por cento) para discentes, nos termos do art. 1º, II, deste Edital.

§ 3º. A fórmula de cálculo é a seguinte:  $0,7 \times (P_i / P) + 0,3 \times (E_i / E)$ , sendo:

*P<sub>i</sub>* = número de docentes que votaram na candidatura *i*;

*P* = número total de docentes que votaram

*E<sub>i</sub>* = número de discentes (estudantes) que votaram na candidatura *i*.

*E* = número total de discentes (estudantes) que votaram

§ 4º. No caso de empate entre candidaturas, o critério para desempate é a antiguidade no exercício do magistério superior.

Art. 6º. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, sendo os seus resultados consignados em ata circunstanciada, por meio da qual serão proclamadas as pessoas eleitas.

Parágrafo único. Será admitido recurso à Comissão Eleitoral da decisão sobre o resultado das eleições publicado na página do Curso de Bacharelado em Administração Pública no SIGAA, nos termos do cronograma previsto neste Edital (art. 8º), cabendo à Comissão decidir em última instância.

Art. 7º. A ata circunstanciada, contendo os resultados finais do processo eleitoral, será encaminhada para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Pública, para os devidos fins.

### **CAPÍTULO IV – DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

Art. 8º. O calendário eleitoral seguirá as etapas e datas previstas a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Datas (em 2022)</b>
Registro de candidaturas	03 a 07/11
Homologação de candidaturas	08/11
Recursos das inscrições	09/11

Homologação com recursos	10/11
Período de campanha	11 a 16/11
Eleição	17/11
Apuração e divulgação de resultado	18/11
Recursos do resultado	22/11
Resultado final	23/11

## **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a normativa em vigor.

Natal/RN, 1º de novembro de 2022.

Marconi Neves Macedo, Prof. Dr.  
Matrícula n.º 2669247  
Docente do Departamento de  
Administração Pública e Gestão  
Social  
(Presidente)

Antônio Alves Filho, Prof. Dr.  
Matrícula n.º 2290876  
Docente do Departamento de  
Administração Pública e Gestão  
Social  
(Membro)

Thiago Ferreira Dias, Prof. Dr.  
Matrícula n.º 1750458  
Docente do Departamento de  
Administração Pública e Gestão  
Social  
(Membro)



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Natal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ilmo. Prof. Dr. Marconi Neves Macedo  
Presidente da Comissão Eleitoral – CORAP 2023-2025

Nós, Docentes abaixo assinados/as, integrantes do Corpo Docente do Curso de Administração Pública, solicitamos à Presidência dessa Comissão Eleitoral a inscrição da candidatura de chapa para concorrer à Coordenação e à Vice-Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Pública do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Ademais, declaramos conhecer e acatar as disposições constantes no Edital n.º 002/2022-CORAP, que convoca a eleição para as mencionadas funções.

**Coordenação**

Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_. Assinatura: \_\_\_\_\_.

**Vice-Coordenação**

Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_. Assinatura: \_\_\_\_\_.

---

**Para preenchimento da Comissão Eleitoral**

\_\_\_ Deferido.

\_\_\_ Indeferido. Justificativa: \_\_\_\_\_.

Número da Chapa: \_\_\_\_\_.

---

Assinatura da Presidência da Comissão Eleitoral